



## LEI Nº. 734/2023

**SÚMULA:** DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR (A) DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 501/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Artigo 1º** O parágrafo 5º item XI do artigo 1º da Lei nº 501/2017 passa a ter a seguinte redação:

IV. Coordenador (a) do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

**Símbolo** CC.05

**Artigo 2º** O vencimento-base do Cargo em Comissão será de R\$ 2500,00 (dois mil e quinhentos reais), com Jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a ser inserido no código CC.05 da tabela de vencimentos constante do Anexo III - Dos Cargos Comissionados;

**§1º** A remuneração do (a) profissional inserido (a) nas equipes dos serviços descritos será reajustada na época e de acordo com os índices aplicados à remuneração dos servidores do quadro permanente efetivo do Município e farão jus aos benefícios garantidos aos demais servidores municipais.

**§2º** Os profissionais estarão sujeitos ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Artigo 3º** Ao Coordenador (a) do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos compete:

- Atuar no cumprimento de diretrizes, políticas e direcionamentos estratégicos, desdobrando e compartilhando os processos com a equipe;
- Articular parcerias internas e externas a fim de fortalecer e potencializar a atuação Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- Desdobrar as estratégias funcionais da área e construir em conjunto com a equipe o plano de ação para atingir os objetivos;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**



- Liderar pelo exemplo inspirando e influenciando positivamente a equipe, gerando um bom clima organizacional;
- Delegar atividades e conceber autonomia necessária para execução dos processos;
- Elaborar e revisar relatórios mensais, trimestrais e anuais;
- Alimentar as bases de dados (IRSAS, TERASOFT, Google Drive e planilhas internas);
- Gerenciar o cumprimento de metas de atendimento;
- Escrever projetos para captação de recursos e apresentação de boas práticas;
- Buscar estratégias de gestão para articulação e interface com os diversos serviços da entidade, garantindo ações integradoras entre equipe e também público alvo;
- Contribuir para o desenvolvimento integral da criança e do adolescente, por meio da articulação com a rede socioassistencial, intersetorial e do Sistema de Garantia de Direitos;
- Analisar e acompanhar as solicitações realizadas pelos usuários e familiares;
- Monitorar a frequência das crianças e adolescentes no serviço e a realização de Busca Ativa;
- Realizar avaliação de desempenho da equipe;
- Acompanhar a rotina dos usuários nas unidades buscando fortalecimento de vínculos com o espaço;
- Representar a Entidade na Comissão do SCFV da SMAS e em outros espaços de participação e incidência política quando necessário;
- Organizar e acompanhar as atividades desenvolvidas pela equipe;
- Analisar as solicitações realizadas pela equipe quanto ao desenvolvimento do trabalho;
- Realizar reuniões de alinhamento com a equipe;
- Promover capacitações e formações a equipe;
- Acompanhar as etapas relacionadas à participação de usuários nos processos de entrevistas para promoção ao Programa de Aprendizagem Profissional;
- Acompanhamento e organização das parcerias, visando à manutenção da oferta do serviço;
- Coordenar o desenvolvimento de Mostras de Trabalhos e demais eventos de capacitação e divulgação sobre o SCFV a comunidade interna e externa;
- Criar instrumentais de planejamento e acompanhamento aos usuários e educadores sociais, revisando-os com frequência, garantido maior eficácia nos registros e documentação pedagógica da entidade;
- Realizar acompanhamento sociofamiliar e desenvolver práticas efetivas na intervenção profissional junto às famílias das crianças e adolescentes atendidas;
- Acompanhar o desenvolvimento das atividades pedagógicas com enfoque na qualidade educacional do serviço;
- Acompanhar os planejamentos da equipe buscando qualificar os processos pedagógicos contribuindo com novas metodologias;
- Selecionar e encaminhar para divulgação nas redes sociais da entidade atividades e eventos ocorridos nas unidades;
- Acompanhar os momentos de chefias dos educadores sociais e demais membros da equipe, reavaliando sempre que necessário;
- Desenvolver cronograma de atividades da equipe e dos coletivos de usuários;
- Desenvolver, junto às demais coordenações e o RH, escala de acompanhamento aos usuários;
- Realizar estudos e pesquisas visando à produção de trabalhos teóricos e metodológicos que tenham aplicação no desenvolvimento no PPP e Plano de Trabalho da entidade.

**Requisitos mínimos:** Maior de 18 anos, capacitação de nível médio, idoneidade moral, aptidão profissional convergente com as atribuições do cargo.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**



**Artigo 4º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação da Assistência Social, podendo ser utilizados os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Nacional de Assistência Social e Fundo Estadual de Assistência Social.

**Artigo 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e revoga disposições contrárias.



**ECLAIR RAUEN**  
Prefeito Municipal

Edifício da Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul, 19 de Dezembro de 2023.

Município de Jundiá do Sul  
PUBLICADO NO JORNAL  
Sessão Extraordinária  
Em 28/12 de 2023  
Edição: 2043

JUNDIAÍ DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL**  
Estado do Paraná  
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 183/2023  
PARTES: Município de Jundiá do Sul e a Empresa ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA., CNPJ 04.956.527/0001-45.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 039/2023, nos termos das Leis Federais nº. 10.520/2002 e 8.666/93, e suas alterações posteriores.  
OBJETO: Aquisição de Equipamentos Odontológicos para a Unidade Básica de Saúde - Saúde Bucal Resolução SESA nº 860/2022, material permanente / equipamentos de informática e Moveis para a Unidade Básica de Saúde "Saúde da Família" e na Vigilância em saúde a serem retirados conforme a necessidade no período de 12 meses, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Saúde.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cobertura das despesas deverá ser utilizada recursos provenientes do referido OBJETO com recursos conforme Lei Orçamentária nº. 680/2022, de 01/12/2022.  
VIGÊNCIA: Pelo período de 12 (doze) meses, após assinatura do Contrato.  
VALOR: Dá-se ao presente contrato o valor estimado de R\$ 2.160,38 (Dois mil cento e sessenta reais e trinta e oito centavos).  
DATA DA ASSINATURA: 21/12/2023  
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.  
Eclair Rauhen  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL**  
Estado do Paraná  
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 185/2023  
PARTES: Município de Jundiá do Sul e a Empresa EMBRATEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 52.312.601/0001-33.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 039/2023, nos termos das Leis Federais nº. 10.520/2002 e 8.666/93, e suas alterações posteriores.  
OBJETO: Aquisição de Equipamentos Odontológicos para a Unidade Básica de Saúde - Saúde Bucal Resolução SESA nº 860/2022, material permanente / equipamentos de informática e Moveis para a Unidade Básica de Saúde "Saúde da Família" e na Vigilância em saúde a serem retirados conforme a necessidade no período de 12 meses, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Saúde.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cobertura das despesas deverá ser utilizada recursos provenientes do referido OBJETO com recursos conforme Lei Orçamentária nº. 680/2022, de 01/12/2022.  
VIGÊNCIA: Pelo período de 12 (doze) meses, após assinatura do Contrato.  
VALOR: Dá-se ao presente contrato o valor estimado de R\$ 14.403,51 (Quatorze mil quatrocentos e três reais cinquenta e um centavos).  
DATA DA ASSINATURA: 21/12/2023  
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.  
Eclair Rauhen  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL**  
Estado do Paraná  
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 186/2023  
PARTES: Município de Jundiá do Sul e a Empresa WEBLABOR SÃO PAULO MATERIAIS DIDÁTICOS LTDA - EPP, CNPJ 13.533.610/0001-00.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 039/2023, nos termos das Leis Federais nº. 10.520/2002 e 8.666/93, e suas alterações posteriores.  
OBJETO: Aquisição de Equipamentos Odontológicos para a Unidade Básica de Saúde - Saúde Bucal Resolução SESA nº 860/2022, material permanente / equipamentos de informática e Moveis para a Unidade Básica de Saúde "Saúde da Família" e na Vigilância em saúde a serem retirados conforme a necessidade no período de 12 meses, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Saúde.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cobertura das despesas deverá ser utilizada recursos provenientes do referido OBJETO com recursos conforme Lei Orçamentária nº. 680/2022, de 01/12/2022.  
VIGÊNCIA: Pelo período de 12 (doze) meses, após assinatura do Contrato.  
VALOR: Dá-se ao presente contrato o valor estimado de R\$ 1440,00 (Um mil quatrocentos e quarenta reais).  
DATA DA ASSINATURA: 21/12/2023  
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.  
Eclair Rauhen  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL**  
Estado do Paraná  
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 085/2022  
PARTES: Município de Jundiá do Sul e a Empresa Clínica Médica Soares Ltda, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 25.043.405/0001-38.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo de Inexigibilidade 010/2022, referente ao Processo Administrativo 030/2022 - Credenciamento 091/2022, fundamentado nos termos do artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.  
ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 085/2022.  
OBJETO: O presente contrato tem por objeto o credenciamento de empresa apta na prestação de serviços médicos (Clínico geral) para atendimento na (UAPSF - unidade de atenção primária a saúde da família) 40 horas (segunda a sexta - feira, exceto feriados das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sendo 04 dias por semana atendimento na cidade (posto de saúde) e 01 dia por semana zona rural (assentamento matada e assentamento nango vive) pelo período de 12 meses, no Município de Jundiá do Sul - PR, conforme especificações contidas no ANEXO II do presente edital.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas despendidas com o cumprimento da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária com previsão na Lei e Resolução Orçamentária nº 680 de 01/12/2022.  
DATA DA ASSINATURA: 21/12/2023  
VIGÊNCIA: Fica prorrogado o PRAZO do Contrato de Prestação de Serviços nº.

085/2022, por um período de 41 dias, a partir do dia 21/12/2023 até o dia 30/01/2024.  
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal - Pr.  
Jundiá do Sul - PR, 21 de dezembro de 2023.  
Eclair Rauhen  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA CESSÃO DE USO VEÍCULO AUTOMOTOR Nº. 001/2023**  
CEDENTE: Município de Jundiá do Sul/PR, com sede à Praça Pio X, nº. 260 inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.408.061/0001-54.  
CESSIONÁRIA: Associação dos Estudantes Universitários e Trabalhadores de Jundiá do Sul/PR, CNPJ nº. 07.314.901.0001-05  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento na Lei Municipal nº.731 de 19 de dezembro de 2023.  
OBJETO: Acordo de Cooperação para Cessão de Uso a CESSÃO, a título gratuito, dos veículos: VW/MASCA GRANMINI O - PASSAGEIRO ÔNIBUS, CHASSI 9BWP452R99R929310, MOTOR E1T152718, PLACAS ARH-1469, COR BRANCA, ANOMODELO 2009/2009, e MARCOPOLO/VOLARE W-L EO - PASSAGEIRO ÔNIBUS, CHASSI 93PB82S36K061211, MOTOR36635633, PLACASBDC-5G91, COR PRATA, ANOMODELO2019/2019.  
DATA DA ASSINATURA: 27/12/2023  
VIGÊNCIA FINAL ATÉ: 27/12/2024.  
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal PR.  
Jundiá do Sul, 27 de dezembro de 2023.  
Eclair Rauhen  
Prefeito

**LEI Nº. 734/2023**  
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR (A) DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 501/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º O parágrafo 5º item XI do artigo 1º da Lei nº 501/2017 passa a ter a seguinte redação:

IV. Coordenador (a) do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Símbolo CC.05

Artigo 2º O vencimento-base do Cargo em Comissão será de R\$ 2500,00 (dois mil e quinhentos reais), com Jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a ser inserido no código CC.05 da tabela de vencimentos constante do Anexo III - Dos Cargos Comissionados;

§1º A remuneração do (a) profissional inserido (a) nas equipes dos serviços descritos será reajustada na época e de acordo com os índices aplicados à remuneração dos servidores do quadro permanente efetivo do Município e farão jus aos benefícios garantidos aos demais servidores municipais.

§2º Os profissionais estarão sujeitos ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Artigo 3º Ao Coordenador (a) do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos compete:

- Atuar no cumprimento de diretrizes, políticas e direcionamentos estratégicos, desdobrando e compartilhando os processos com a equipe;
- Articular parcerias internas e externas a fim de fortalecer e potencializar a atuação Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- Desdobrar as estratégias funcionais da área e construir em conjunto com a equipe o plano de ação para atingir os objetivos;
- Liderar pelo exemplo inspirando e influenciando positivamente a equipe, gerando um bom clima organizacional;
- Delegar atividades e conceber autonomia necessária para execução dos processos;
- Elaborar e revisar relatórios mensais, trimestrais e anuais;
- Alimentar as bases de dados (IRSAS, TERAsoft, Google Drive e planilhas internas);
- Gerenciar o cumprimento de metas de atendimento;
- Escrever projetos para captação de recursos e apresentação de boas práticas;
- Buscar estratégias de gestão para articulação e interface com os diversos serviços da entidade, garantindo ações integradoras entre equipe e também público alvo;
- Contribuir para o desenvolvimento integral da criança e do

- adolescente, por meio da articulação com a rede socioassistencial, intersectorial e do Sistema de Garantia de Direitos;
- Analisar e acompanhar as solicitações realizadas pelos usuários e familiares;
- Monitorar a frequência das crianças e adolescentes no serviço e a realização de Busca Ativa;
- Realizar avaliação de desempenho da equipe;
- Acompanhar a rotina dos usuários nas unidades buscando fortalecimento de vínculos com o espaço;
- Representar a Entidade na Comissão do SCFV da SMAS e em outros espaços de participação e incidência política quando necessário;
- Organizar e acompanhar as atividades desenvolvidas pela equipe;

- Analisar as solicitações realizadas pela equipe quanto ao desenvolvimento do trabalho;
- Realizar reuniões de alinhamento com a equipe;
- Promover capacitações e formações a equipe;
- Acompanhar as etapas relacionadas à participação de usuários nos processos de entrevistas para promoção ao Programa de Aprendizagem Profissional;
- Acompanhamento e organização das parcerias, visando à manutenção da oferta do serviço;
- Coordenar o desenvolvimento de Mostras de Trabalhos e demais eventos de capacitação e divulgação sobre o SCFV a comunidade interna e externa;
- Criar instrumentais de planejamento e acompanhamento aos usuários e educadores sociais, revisando-os com frequência, garantido maior eficácia nos registros e documentação pedagógica da entidade;
- Realizar acompanhamento sociofamiliar e desenvolver práticas efetivas na intervenção profissional junto às famílias das crianças e adolescentes atendidas;
- Acompanhar o desenvolvimento das atividades pedagógicas com enfoque na qualidade educacional do serviço;
- Acompanhar os planejamentos da equipe buscando qualificar os processos pedagógicos contribuindo com novas metodologias;
- Selecionar e encaminhar para divulgação nas redes sociais da entidade atividades e eventos ocorridos nas unidades;
- Acompanhar os momentos de chefias dos educadores sociais e demais membros da equipe, reavaliando sempre que necessário;
- Desenvolver cronograma de atividades da equipe e dos coletivos de usuários;
- Desenvolver, junto às demais coordenações e o RH, escala de acompanhamento aos usuários;
- Realizar estudos e pesquisas visando à produção de trabalhos teóricos e metodológicos que tenham aplicação no desenvolvimento no PPP e Plano de Trabalho da entidade.

**Requisitos mínimos:** Maior de 18 anos, capacitação de nível médio, idoneidade moral, aptidão profissional convergente com as atribuições do cargo.

Artigo 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação da Assistência Social, podendo ser utilizados os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Nacional de Assistência Social e Fundo Estadual de Assistência Social.

Artigo 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e revoga disposições contrárias.

ECLAIR RAUHEN  
Prefeito Municipal  
Edifício da Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul, 19 de Dezembro de 2023.

**PORTARIA Nº. 149/2023**  
O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Resolução 28/2011 e Instrução Normativa 61/2011 do TCE/PR.  
Considerando a necessidade de aprimoramento, monitoramento, avaliação e verificação da gestão administrativa exercida sobre serviços públicos disponibilizados à Sociedade através de Organizações da Sociedade Civil (entidades sem fins lucrativos), mediante a celebração do Acordo de cooperação para cessão de uso veículo automotor nº. 001/2023  
**RESOLVE:**  
ART. 1º Constituir Comissão de Monitoramento e Avaliação e responsável pela Fiscalização para monitorar e avaliar as parcerias com organizações da sociedade civil:  
I. Demetrio Gregory Gaveluk de Souza, matrícula nº. 687-1  
II. Jacqueson Cleiton Silva Rebequ, matrícula nº 678-1  
III. João Prestes Pereira da Silva, matrícula nº. 22056-1  
ART. 2º. Compete à comissão de avaliação e monitoramento apoiar e acompanhar a execução de parcerias, a fim de aprimorar os procedimentos, unificar os entendimentos, solucionar controvérsias, padronizar objetos, custos e indicadores, fomentar o controle de resultados e avaliar e homologar os relatórios técnicos de monitoramento expedidos pelo Gestor das parcerias:  
I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;  
II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências